

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS (PA)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, VII, art. 85, I, 'j' e art. 96, §3º, da Lei Orgânica Do Município de Paragominas (PA) - LOMP, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e não oneroso, à **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000, de bem imóvel perfazendo uma área total de 82,1X62,08 m², situada na Estrada do condomínio rural s/n - Dentro da estação de tratamento de água ITA/SANEPAR, no Município de Paragominas no Estado do Pará, na coordenada geográfica (Lat: 5 02º 59'56,25", Lon: W 47º 23'2,59").

Art. 2º. O imóvel objeto do presente Decreto destina-se exclusivamente para permanência de torre estaiada, com o objetivo de manter os serviços do NAVEGAPARÁ no município de Paragominas/PA.

Art. 3º. A presente PERMISSÃO DE USO é concedida até pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. As demais condições e obrigações, estão dispostas no Termo de Permissão anexo que será assinado pelo PERMITENTE e pelo PERMISSSIONÁRIO.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 17 de dezembro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas (PA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 3729-8038 - 37298003
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

PERMITENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Administração Pública Municipal Direta, endereço Rua do Conforto, 1212, Centro, CEP 68.625-445, na Cidade de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.171.921/0001-30 neste ato **representada pelo seu Prefeito, Senhor JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 047.728.222-91 e do RG nº 939066 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, 02, loteamento Promissão III, Bairro: Promissão - Cep.68.628-480, no final assinado.

PERMISSIONÁRIO: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271 .0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG nº 2863019 SSP/PA, CPF nº 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº33.781, em 15.01 .2019.

O presente instrumento tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2021/896470**, tudo em conformidade com a Lei 13.303/16, nos termos do art. 68; bem como no art.148 do RILC, no art. 96, §3º da Lei Orgânica do Município de Paragominas/PA e os arts. 579 a 585 instituído pelo Código Civil.

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertado o presente Termo de Permissão de Bem público municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo De Permissão destina-se à Concessão de Uso de Bem Público perfazendo uma área total de 82,1X62,08 m², no qual foi implantada uma torre estalada de 96 m localizada na área da **PERMITENTE**, situada na Estrada do condomínio rural s/n - Dentro da estação de tratamento de água ITA/SANEPAR, no Município de Paragominas no Estado do Pará, na coordenada geográfica (Lat: 5 02º 59'56,25", Lon: W 47º 23'2,59") livre de ônus

Rua do Contorno, 1212 - Centro. CEP 68.628.970 - TEL.: (91) 3729-8037 FAX 3729-8004
CNPJ 05.193.057/0001-78 - Paragominas - Pará
www.paragominas.pa.gov.br



ou quaisquer dividas, imóvel este de posse do **PERMITENTE** que neste ato tem sua posse transferida **PERMISSIONÁRIA**, para que este possa usar e gozar do bem como se lhe pertencesse, respeitada a destinação prevista neste instrumento e na Nota Técnica apensada no PAE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO BEM IMÓVEL

- 2.1 - O Imóvel entregue na data da publicação que autorizou a permissão do uso, pelo **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA** deverá ser utilizado para fim específico de permanência de torre estaiada, com o objetivo de manter os serviços do NAVEGAPARÁ no município de Paragominas/PA, conforme especificado na Nota Técnica que é parte integrante deste instrumento.
- 2.2 - A torre estaiada e demais equipamentos, de que trata o item 2.1, poderão ser compartilhados pela **PERMISSIONÁRIA** com entidades privadas e outros órgãos da administração direta e indireta do Estado do Pará.
- 2.3 - É vedado a **PERMISSIONÁRIA** locar o imóvel objeto deste contrato ou repassá-lo a outrem a qualquer título.
- 2.4 - A exceção das benfeitorias necessárias, fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria no imóvel, salvo se precedida de prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**. Neste caso não assistirá a **PERMISSIONÁRIA** nenhum direito a indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias estarão definitivamente incorporadas ao imóvel.
- 2.5 - Eventuais gastos e despesas efetuadas pela **PERMISSIONÁRIA** em prol do imóvel dado em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.
- 2.6 - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse restituindo-o ao termino do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma obrigando-se a pagar as despesas com água, energia elétrica, tributos, bem como as demais que incidam sobre o imóvel ou sejam decorrentes de sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo de duração deste termo é de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que autorizou a permissão, época em que a

Rua do Contorno, 1212 - Centro. CEP 68.628.970 - TEL.: (91) 3729-8037 FAX 3729-8004
CNPJ 05.193.057/0001-78 - Paragominas - Pará
www.paragominas.pa.gov.br



PERMISSIONÁRIA devolverá, independentemente de qualquer medida judicial e extrajudicial, o imóvel objeto deste contrato.

3.2 - O prazo de que trata o item 3.1, poderá ser prorrogado caso haja conveniência para ambas as partes, e desde que assim o exija o prazo para execução do programa NAVEGAPARÁ a ser executado pela **PERMISSIONÁRIA**.

3.3 - Findo o prazo deste contrato, a **PERMISSIONÁRIA**, por sua exclusiva responsabilidade, poderá efetuar retirada da torre metálica e demais equipamentos instalados no imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RISCOS

4.1 - Correndo risco o bem objeto deste instrumento juntamente com outros da **PERMISSIONÁRIA**, antepuser esta a salvação dos seus abandonando o do **PERMITENTE**, responderá pelo dano ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte através de Termo Aditivo assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

6.1 - O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo por ato do prefeito municipal de Paragominas, ou denunciado, rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por qualquer uma delas, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, à outra parte, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

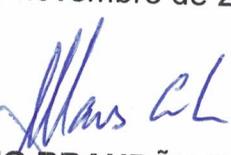
7.1 - A publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial será providenciada pelo **PERMITENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o RILC/PRODEPA.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

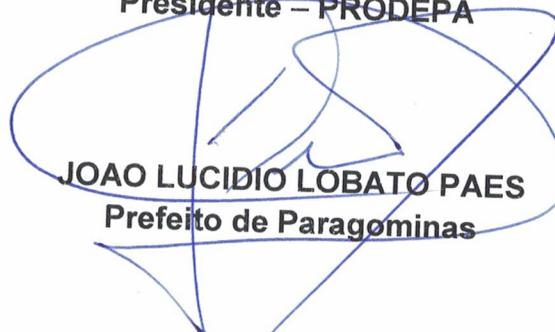
8.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Paragominas, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém, 17 de novembro de 2021.



MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente - PRODEPA



JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

TESTEMUNHAS:

1.

Nome

CPF/MF:

2.

Nome

CPF/MF:

